

8 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para o serviço de Gestão e Administração de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito no Edifício Paços do Concelho de Anadia, Praça do Município de Anadia, 3780-215 Anadia, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.

8.1 — Documentos a apresentar:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no ponto 7 do formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito e *Curriculum Vitae* detalhado do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) e d) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos na alínea a) do ponto 8.1, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, determina a exclusão do procedimento concursal.

8.4 — A não formalização de candidatura de acordo com o previsto no ponto 8, bem como a não apresentação dos documentos referidos na alínea b), c) e d) do ponto 8.1, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.

8.5 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal, bem como a exclusão do procedimento concursal.

9 — Métodos de seleção a aplicar nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2017, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) n.º 1, artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril:

Método de Seleção Obrigatório — Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer

avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 12 valores.

Método de Seleção facultativo — Entrevista profissional de seleção, com a duração aproximada de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

$$\text{Ordenação Final} = \text{AC} \times 70 \% + \text{EPS} \times 30 \%$$

9.1 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9.2 — Os candidatos que não compareçam à realização dos métodos de seleção ou que compareçam depois do horário estabelecidos serão excluídos do presente procedimento concursal.

9.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

9.4 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião dos júris dos respetivos procedimentos concursais, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9.6 — Critérios de ordenação preferencial: subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos da alínea b) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

1.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;

2.º Os candidatos com menor idade.

10 — Composição do júri:

10.1 — Membros efetivos: Chefe de Divisão, Eng.º José Carlos Moraes Pinto Cardoso que presidirá, Chefe de Divisão, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Pratas Figueira Santos Braga;

Membros suplentes: Encarregado Operacional, Sr. Jorge da Silva Pereira, e a Coordenadora Técnica, Sr.ª Graça Maria da Silva Pereira.

11 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-anadia.pt

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Câmara, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso.

312124909

Edital n.º 418/2019

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Anadia, para o período de 2019 a 2028

Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia:

Faz público que a Assembleia Municipal de Aveiro, em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2019, em conformidade com o preceituado no n.º 10 do artigo 4.º do

Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro (que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios), e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, foi aprovado o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Anadia, para o período de 2019 a 2028.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Anadia é composto pelo Caderno I — Diagnóstico e Caderno II — Plano de ação, que constituem as componentes não reservadas, e pelo Plano Operacional Municipal (POM), que constitui a componente reservada, pelo que, nos termos do n.º 12 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios serão publicadas as componentes não reservadas, nomeadamente as peças escritas e as peças cartográficas.

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e cancelado, e que é objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e outro de idêntico teor, que publicita na íntegra o conteúdo não reservado do PMDFCI de Anadia, para o período de 2019 a 2028, e que será disponibilizado para consulta no Gabinete Técnico Florestal Câmara Municipal de Anadia, nas sedes das Freguesias, na página eletrónica oficial do Município em www.cm-anadia.pt e que é enviado ao ICNF, I. P., para inserção no sítio da anadatele Instituto.

28 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal de Anadia, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

312116711

MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 5095/2019

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Assistente Operacional — Ref. OE201811/0206-Ref. D

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 14 de fevereiro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso n.º OE201811/0206-Ref.ª D publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

As listas unitárias de ordenação final encontram-se afixadas em local visível e público, nas instalações da Câmara Municipal e publicadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Ansião em www.cm-ansiao.pt.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

14 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António José Vicente Domingues*.

312129631

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 5096/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, artigo 92.º, n.ºs 1 e 2 alínea *b*) e artigo 93.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna público os meus despachos os quais determinam a mobilidade interna na modalidade intercarreiras dos assistentes operacionais, Hugo Vitor Correia Lobo Bento, para a posição 2, nível 7 e Mónica Sofia Silva Rodrigues, para a posição 1, nível 5, para a carreira de assistente técnico; e do assistente técnico, Paulo Daniel da Costa Ferreira para a carreira de técnico Superior, posição 2, nível 15, todos com efeitos a 1/02/2019.

14 de fevereiro de 2019. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

312118745

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 5097/2019

Abertura de procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional/pedreiro.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por proposta do presidente da câmara municipal, aprovada pela câmara municipal, na sua reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2019, foi determinada a abertura, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de um procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional/pedreiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Caracterização genérica: O posto de trabalho objeto do presente recrutamento tem por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da respetiva carreira. Caracterização específica: Tarefas relacionadas com fundações estruturais; execução de muros, pavimentos, paredes e tetos; trabalhos de saneamento e de outras infraestruturas; reparação e limpeza de telhados; montagem e desmontagem de estruturas de natureza diversa; rebaixamento de lancis para a passagem de pessoas com mobilidade condicionada; limpeza e conservação das máquinas e ferramentas de trabalho.

2 — Foi efetuada a consulta à ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e não existem reservas de recrutamento.

3 — Local de trabalho: Área do Município e outras para onde seja necessário efetuar deslocações.

4 — Determinação do posicionamento remuneratório:

4.1 — Nos termos do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4.2 — Em cumprimento da alínea *d*) ii) do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam, carreira e categoria de que sejam titulares, posição remuneratória que detêm nessa data, atividade que executam e órgão ou serviço onde exercem funções.

4.3 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com o n.º 7 do artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência para o procedimento concursal para ocupação do posto de trabalho na carreira de assistente operacional, será a correspondente a 635,07€.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

5.2 — Devem reunir os seguintes requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Habilitações literárias

Os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;

Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.